



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública -SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 038/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para acesso a todos os boletins de ocorrência registrados sobre Policiais Militares e Civis que morreram fora de serviço no Estado, no período de 2010 a 2016.
2. O órgão demandado indicou que os boletins estariam disponíveis no Portal da Transparência da Segurança Pública e, em grau recursal, apontou a impossibilidade de atendimento da demanda, tendo em vista a existência de dados pessoais em meio às informações solicitadas. Irresignado, o interessado apresentou apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme estipulado no artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Em seguida, foram disponibilizadas (fl. 4) as informações requeridas pelo solicitante, o qual não mais se manifestou (fl.05), sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de fevereiro de 2017.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

*Alm*